

PROJETO DE LEI Nº 236-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 297.000,00.**

VILSON HAUSSEN JACQUES FILHO, Prefeito em exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

17.01 – Secretaria de Governo	
04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (881)	R\$ 297.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2009 – Manutenção de Prédios Administrativos	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (54)	R\$ 122.967,89
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (65)	R\$ 50.000,00
04.126.0009.1004 – Ampliação dos Sistemas de Informação	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (77)	R\$ 60.000,00
04.126.0009.2012 – Manutenção dos Sistemas de Informação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (80)	R\$ 64.032,11

Total	R\$ 297.000,00
--------------	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 236-04/2016

Lajeado, 10 de novembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 297.000,00 na Secretaria de Governo.

A suplementação se faz necessária para atender obrigações contratuais, Contrato nº 026-04/2016, dos serviços de execução, construção e implantação da infraestrutura de rede de comunicação formada por conexões através de fibra óptica, bem como o gerenciamento, supervisão e operação dos pontos de rede e a manutenção do sistema.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.